



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1779/93

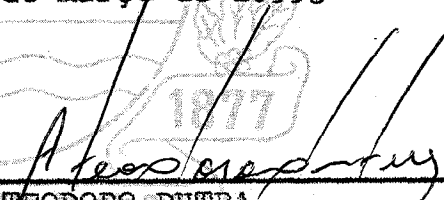
"Concede aumento de vencimento aos servidores municipais e contém outras providências"

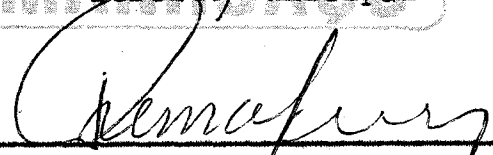
O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica concedido um aumento de vencimento aos servidores municipais, de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1.992

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.993.

Manhuaçu(MG), 05 de março de 1.993


ANTÔNIO TEODORO DUTRA
- Prefeito Municipal -


REMO DE OLIVEIRA
- Sec. da Administração -